



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 008/83

"Dispõe sobre autorização para execução de remembramento e desmembramento de lotes e doação de área urbana."

"O Prefeito Municipal de Nova Andradina, GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a presente Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o projeto de execução do remembramento e desmembramento dos lotes nºs 01 a 10 das Quadras 8,9,27 e 28 e dos lotes de nºs 1,2,6 e 7 da Quadra 10, dos lotes de nºs 1,2,3,4, e 5 da Quadra 46, dos lotes nºs 2,3,4 e 5 da Quadra 47, que caracterizam o Parque "Sinhá Estrela."
- Artigo 2º - Fica doado ao Município a área destinada a abertura de novas ruas.
- Artigo 3º - A demarcação dos lotes e denominação de ruas constantes do artigo 1º será de acordo com o memorial descritivo anexo a presente Lei.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 17 de maio de 1983.

REGISTRADA em esta Secretaria às 06 fls. do livro competente, e em 10 lugares públicos na data supra

Getulio Gideao Bauermeister  
Prefeito Municipal